



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

**ATA 04/2024 – COMITÊ DISCIPLINAR COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR –
SESSÃO REALIZADA NO DIA 15.01.2024.**

DECISÕES PROFERIDAS.

01 – Processo 08/2024: EC São Bernardo (SP) X AA Portuguesa (SP) – 03/01/2024.

Por unanimidade, advertiram o atleta Gabriel Altino Roque de Góes, do EC São Bernardo (SP), por infração ao artigo 258 do CBJD. Por unanimidade, suspenderam por 2 (duas) partidas o atleta Wesley de Brito Santos, do EC São Bernardo (SP), por infração ao artigo 258 do CBJD. Por unanimidade, suspenderam por 6 (seis) partidas o treinador de goleiros Felipe Noschese Ferrari Guimarães, do EC São Bernardo (SP), por infração (2x) ao artigo 258 do CBJD. Por maioria, suspenderam por 1 (uma) partida o atleta Marcos Daniel da Silva Ribeiro, da AA Portuguesa (SP), por infração ao artigo 250 do CBJD.

02 – Processo 44/2024: Rondoniense (RO) X Gama (DF) – 08/01/2024.

Por unanimidade, advertiram o atleta Matheus Felix Tavares de Lima, do Gama (DF), por infração ao artigo 258 do CBJD.

03 – Processo 45/2024: Tiradentes (PI) X Rio Claro (SP) – 08/01/2024.

Por maioria, suspenderam por 2 (duas) partidas o atleta Fabio Ferreira Silva Junior, do Tiradentes (PI), por infração ao artigo 250 do CBJD. Por maioria, suspenderam por 3 (três) partidas o atleta Luiz Gustavo Gregorato, do Rio Claro (SP), por infração ao artigo 250 do CBJD. Por unanimidade, advertiram o atleta Marco Antonio Moraes Filho, do Rio Claro (SP), por infração ao artigo 254 do CBJD.

04 – Processo 51/2024: Itapireense (SP) X Criciúma (SC) – 09/01/2024.

Por unanimidade, advertiram o atleta Bruno Moura da Rosa, do Criciúma (SC), por infração ao artigo 250, § 1º, inciso I, do CBJD. Por maioria, suspenderam por 1 (uma) partida o atleta Jackson Henrique Marcelino Crispim, do Criciúma (SC), por infração ao artigo 250, § 1º, inciso I, do CBJD. No momento da dosimetria da pena, o Dr. Manoel Francisco de Barros votou pela absolvição do atleta Jackson, enquanto a Dra. Patrícia Reali votou pela pena de advertência. Os demais auditores votaram pela suspensão do atleta em 1 (uma) partida, acompanhando o voto do relator Dr. João Felipe.

Houve solicitação de lavratura do acórdão e do voto divergente pela defesa, a serem realizados pelo Dr. João Felipe Artioli e Manoel Francisco de Barros, respectivamente.

05 – Processo 53/2024: Grêmio São-Carlense (SP) X Fluminense (RJ) – 09/01/2024.

Por unanimidade, multaram em R\$300,00 (trezentos reais) o Grêmio São-Carlense (SP), por infração ao artigo 206 do CBJD. Por unanimidade, suspenderam por 1 (uma) partida o auxiliar técnico Yuri Naves Roberto, do Grêmio São-Carlense (SP), por infração ao artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD.

Defesa escrita enviada pelo Dr. Brenno Costa Ramos Tannuri.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

06 – Processo 55/2024: XV Jaú (SP) X Internacional (RS) - 09/01/2024.

Por unanimidade, multaram em R\$300,00 (trezentos reais) o XV Jaú (SP), por infração ao artigo 206 do CBJD. Por unanimidade, multaram em R\$400,00 (quatrocentos reais) o Internacional (RS), por infração ao artigo 206 do CBJD.

Defesa escrita do XV Jaú (SP) enviada pelo Dr. Ezequiel Rodrigues Junior.

07 – Processo 56/2024: Inter Bebedouro (SP) X Grêmio (RS) – 09/01/2024.

Por unanimidade, multaram em R\$900,00 (novecentos reais) o Inter Bebedouro (SP), por infração ao artigo 206 do CBJD e, por maioria, o multaram em R\$600,00 (seiscentos reais) por infração ao artigo 213 do CBJD. Por maioria, absolveram o Grêmio (RS) da infração imputada ao artigo 206 do CBJD.

Defesa do Grêmio (RS) realizada pelo Dr. Jorge Petersen, que apresentou provas de vídeo e o testemunho do senhor Eduardo Schio - Supervisor de Futebol do Grêmio.

08 – Processo 58/2024: Atlético Guaratinguetá (SP) X Bahia SAF (BA) – 10/01/2024.

Por unanimidade, suspenderam por 1 (uma) partida o atleta Kauan Diego Almeida da Silva, do Atlético Guaratinguetá (SP), por infração (2x) ao artigo 258 do CBJD. Por maioria, suspenderam por 1 (uma) partida o atleta Victor dos Santos Nascimento, do Bahia SAF (BA), por infração ao artigo 258 do CBJD.

Defesa do Atlético Guaratinguetá (SP) realizada pelo Dr. Vinicius Rosa, que apresentou prova de vídeo.

09 – Processo 59/2024: Madureira (RJ) X Portuguesa Desp (SP) – 10/01/2024.

Por unanimidade, multaram em R\$600,00 (seiscentos reais) o Madureira (RJ), por infração ao artigo 206 do CBJD. Por unanimidade, multaram em R\$300,00 (trezentos reais) a Portuguesa Desp (SP), por infração ao artigo 206 do CBJD.

Defesa escrita da Portuguesa Desp (SP) realizada pelo Dr. Daniel Lucas.

10 – Processo 62/2024: Ibrachina FC (SP) X Vitória (BA) – 10/01/2024.

Por unanimidade, multaram em R\$900,00 (novecentos reais) o Vitória (BA), por infração ao artigo 206 do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Flávio Daltro.

11 – Processo 63/2024: Taubaté (SP) X Cuiabá SAF (MT) – 10/01/2024.

Por unanimidade, multaram em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o Cuiabá SAF (MT), por infração ao artigo 206 do CBJD.

12 – Processo 64/2024 - Comercial FC (Tietê) X América FC SAF (MG) – 10/01/2024.

Por maioria, suspenderam por 1 partida o atleta Eduardo Augusto Rosa, do Comercial FC (Tietê), por infração ao artigo 258 § 2º, inciso II, do CBJD. Por unanimidade, suspenderam por 1 partida o preparador físico Vinicius Yamawaka de Almeida, do



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Comercial FC (Tietê), por infração ao artigo 258 § 2º, inciso II do CBJD. Por maioria, suspenderam por 2 partidas o atleta Jhonnatan da Silva, do América FC SAF (MG), por infração ao artigo 254, § 1º inciso I do CBJD.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Julia Galhego Meirelles

Secretária